



Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas &lt;licitacao@trt3.jus.br&gt;

**Re: PE5. Proposta 4ª colocada**

1 mensagem

**Secretaria De Engenharia** <seng@trt3.jus.br>

4 de fevereiro de 2025 às 11:40

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas &lt;licitacao@trt3.jus.br&gt;

Boa tarde, Sheyla

Segue análise da documentação apresentada pela empresa NINA ENGENHARIA LTDA.

A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 1.329.758,80 (Hum Milhão Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), desconto de 18,00%, BDI padrão de 23,84% e BDI reduzido de 15,38%

No pregão a empresa apresentou um desconto de 18,00%, totalizando R\$ 1.329.786,55 e na proposta consolidada o mesmo desconto de 18,00% representou valor proposto de R\$ R\$ 1.329.758,80 (diferença de R\$ 27,75 por questões de arredondamento). Visto que o valor constante da proposta está abaixo daquele ofertado no pregão, não há impedimento do ponto de vista desta Secretaria.

Os valores totais e unitários ofertados atendem aos requisitos do edital, estando aprovados por esta Secretaria.

Porém, serão necessários ajustes na documentação apresentada.

A proposta foi apresentada corretamente conforme o modelo disponível no edital (Anexo III), porém é necessário incluir na tabela o BDI reduzido, visto que consta apenas o BDI padrão. Além disso, constou como data da proposta o dia de sua apresentação, 03/02/2025, e não o dia da abertura do certame, 17/01/2025. Diante disso, consultamos a pregoeira quanto à necessidade de adequar a data em questão.

Em relação ao BDI, embora a composição deva ser definida pela empresa, os percentuais de PIS e COFINS que a integram devem estar compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher (Acórdão TCU 2622/2013-Plenário).

A empresa manteve os percentuais de PIS e COFINS do BDI de referência da Administração. Porém, verificamos que ela é optante pelo Simples Nacional, conforme consulta anexa, no qual a contribuição é realizada em percentuais diferentes.

Diante disso, solicitamos que, caso as alíquotas de PIS e COFINS devidas sejam diferentes das consideradas pela empresa no BDI, estas deverão ser revisadas.

Ressalvamos que os percentuais de 23,84% para o BDI padrão e 15,38% para o BDI reduzido, apresentado pela empresa na proposta, devem ser mantidos. Caso haja alteração nas alíquotas dos impostos, outros percentuais parciais podem ser alterados, para que sejam mantidos os percentuais finais. Caso contrário, a proposta estaria sendo alterada.

Solicitamos também, documento contábil (pode ser declaração do contador ou outro documento que a empresa julgar pertinente) que comprove os percentuais de PIS e COFINS, adotados na composição do BDI.

At.te,

**Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues**

Secretária de Engenharia | TRT 3ª Região

E-mail: [louisecr@trt3.jus.br](mailto:louisecr@trt3.jus.br)

R. Des. Drumond, 41, 6º andar | BH/MG

Em seg., 3 de fev. de 2025 às 18:38, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:  
Prezadas Natália e Rosi,

Encaminho a proposta e documentos enviados pela empresa 4ª **colocada do PE5/2025, NINA ENGENHARIA LTDA**, para avaliação, observações pertinentes e aprovação da unidade demandante.

Atte,



**Sheyla de Campos Mendes**  
**DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas**  
**SELC - Secretaria de Licitações e Contratos**  
[Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG](#)  
CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040



**BHZ-GVS\_DEX\_Consulta-Optante-Simples-Nina\_2025-02-04.pdf**

67K